

-----ATA NÚMERO 27/2017-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM VINTE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSETE.**-----

-----Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis, e os Senhores Vereadores: Bruno Miguel Camacho Pereira, Domingos Manuel Martins Rodrigues, João José Sales Fernandes Correia, José Manuel de Sousa Rodrigues, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes e Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão do Atendimento e Administração.-----

---Presentes, ainda, os Senhores Ênio Vieira Martins, Celso Maurílio Vieira Mendes e a Senhora Carolina Isabel Ribeiro Silva, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, os Senhores Vereadores Artur Alberto Fernandes Andrade, José João Nascimento Rodrigues e Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, da CDU e PSD, respetivamente.-----

---Também estiveram presentes nesta reunião, o Chefe de Gabinete, Miguel Iglésias, a Adjunta do Gabinete de Apoio à

Presidência, Andreia Caetano e os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Silva, João Beja e Mabely Moreira.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, pediu esclarecimentos sobre a suspensão da bandeira azul no Complexo Balnear do Lido, resultante de uma análise do IASAÚDE que ultrapassava os parâmetros normais e da decisão da DROTA em baixar a referida bandeira, bem como das declarações proferidas pelo Senhor Vereador Miguel Gouveia sobre a contra-análise, questionando, a este propósito, o ponto de situação e o que estaria no foco da origem.-----

----- - Sobre esta questão, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, informou que “não houve uma análise que mostrasse os parâmetros fora dos valores aceitáveis para manter as praias abertas. Aconteceu sim, um conjunto de análises da água do mar do Funchal que apresentaram valores que nos sítios onde existe bandeira azul não deram valores de excecionalidade para as ostentar e as minhas declarações são feitas na sequência da forma

como foi comunicada esta situação e a qualidade da água do mar não são de competência municipal. Mais do que estar no gabinete à espera de uma análise é preciso identificar a fonte de contaminação. Não basta contaminar a opinião pública de que a qualidade das águas das praias do Funchal é má e logo a responsabilidade é da Câmara. A origem do problema deverá ser identificado e se a fonte de contaminação for responsabilidade municipal a Autarquia agirá, e, se não o for, agirá como entidade fiscalizadora. Quero realçar que, até à data, a DROTA não conseguiu identificar o foco de contaminação. Em relação às análises pedidas pela Autarquia desde o ano passado, informo que são feitas no mesmo dia, local e hora que são realizadas as do IASAÚDE, sendo efetuadas pela ARM e aguardam um período de 72 horas o que surpreende que as análises do IASAÚDE são divulgadas sempre um dia antes dos resultados obtidos pela ARM. Os resultados de ontem, comparados com os da Autarquia, são novamente díspares, à semelhança de outras ocasiões, reforçando que deveriam ser concentrados os esforços na deteção do problema entre as várias entidades”.

----- - Intervindo, por sua vez, a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, informou que tinha sido realizada, no dia anterior, uma contra-análise e que até a sexta-feira seriam dados a conhecer os resultados, devendo ocorrer o levantamento da interdição da Praia do Gorgulho bem como a prestação de informação quanto ao hastear da bandeira azul no Complexo Balnear do Lido.

----- - O Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, interveio para referir que no passado já existiram análises do mesmo género e bandeiras azuis “arriadas”, não se tratando por isso de um facto inédito. “Não é um caso novo, decorre da lei”, frisou.-----

-----Tomando de novo a palavra, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, disse que “seria importante dar esta informação a quem de direito, já que, sucessivamente, acusam a Câmara de inércia em relação às águas parecendo ser esta uma situação inédita e a Autarquia não está a negligenciar este facto já que tem sido efetuado um trabalho exaustivo para se apurar a fonte de contaminação e se radica nas redes camarárias”.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, replicou que a situação já acontecera no passado. “O que é inédito é esta situação de perante um problema que tem de ser resolvido de contra atacar o sistema, a Câmara desculpabiliza-se do acontecimento. A entidade em questão tem como competências analisar, efetuar as análises e publicitá-las e decorrem da lei”, acrescentou. -----

----- - O Senhor Vereador João Correia, do PSD, interveio, referindo que a questão do encerramento das praias decorre das análises à qualidade das águas que acontecem há vinte anos, acrescentando, a este propósito, que a Praia do Vigário já esteve interdita duas vezes no ano em curso. “A DROTA não retira nem coloca as bandeiras azuis, e como coordenadora regional da Associação da Bandeira Azul da Europa, tem que comunicar as

situações anómalas”, sublinhou.-----

----- - Intervindo, de novo, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, referiu-se à evolução do processo judicial entre a Câmara e o Governo, respeitante aos terrenos da Praia Formosa, ao que o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, esclareceu que a Autarquia não teria qualquer processo judicial contra os proprietários ou sobre os terrenos da Praia Formosa. “O único processo relativo a esta questão data de dois mil e catorze, quando foi definido o domínio público marítimo e a partir dessa altura a Autarquia cumpriu com a decisão do Tribunal devolvendo os terrenos aos proprietários. Tivemos sim conhecimento que os donos dos bares colocaram uma ação contra os proprietários e houve uma providência cautelar para criar um efeito suspensivo. A Câmara não teve qualquer intervenção nesta ação judicial assim como o Governo Regional”, sublinhou.-----

----- - O Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, complementou a informação prestada anteriormente, referindo que “existe a questão do domínio público marítimo e a posse plena deste domínio poderia ter sido conseguida de duas maneiras, através da Comissão Nacional do Domínio Público Marítimo ou de um processo judicial não contencioso. Este processo não decorre de um litígio mas de um direito que assiste qualquer proprietário que tenha terrenos na área de domínio público marítimo”. -----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, alertou para duas questões

relacionadas com a semaforização, nomeadamente, para o cruzamento da Ponte do Bom Jesus, onde nos últimos dias, teria ocorrido vários acidentes, sendo necessário, em sua opinião, a revisão da temporização dos semáforos e a de um semáforo existente na Avenida do Infante, junto ao Edifício “Olimpo”, sem visualização por parte dos condutores, sendo necessário a sua alteração.-----

----- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, esclareceu que, relativamente à Ponte do Bom Jesus, os técnicos analisaram a questão durante um período sendo os tempos iguais e que, eventualmente, tratava-se de uma adaptação a uma nova situação e de uma maior falta de visibilidade porque o local estivera sem semáforos durante vários meses.-----

----- - Por último, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, alertou para o mau estado dos jardins junto à esplanada do “Verdinho”, ao que a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, esclareceu que a manutenção do mesmo já fora da responsabilidade da Autarquia, no entanto após as obras, o espaço ficara a cargo do Governo Regional.-----

----- - Usando da palavra, o Senhor Vereador Ênio Martins, da CDU, referiu-se à necessidade de limpeza na zona dos bares na Praia Formosa, ao que a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo disse que mandaria notificar os proprietários do terreno.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Ênio Martins, da CDU, fez uma chamada de atenção relativamente a alguns dos passadiços substituídos na Praia Formosa que foram depositados muito próximo, oferecendo perigo para quem ali circula.-----

----- - O Senhor Presidente informou que essa substituição fora provisória enquanto não se iniciava a obra definitiva de construção de um novo passadiço, e que, neste caso resultava de alguns “remendos” que foram efetuados que, entretanto, foram alvo de vandalismo.-----

-----Finalizando a sua intervenção, o Senhor Vereador Ênio Martins, da CDU, questionou sobre um assunto referido anteriormente, alertando igualmente para uma situação de mau funcionamento de bocas-de-incêndio, na Travessa do Poço Rodrigo, ao que o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, informou já estar concluído o levantamento nas zonas altas de Santo António e São Roque e também já se encontravam inventariadas outras nesses locais.-----

#### -----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

#### **1 - PLANEAMENTO ESTRATÉGICO - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO FUNCHAL:**-----

----- - **Suspensão dos Atos Administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística nos termos e para os efeitos do disposto nas disposições conjugadas do Artigo 12º.-**

**A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e Artigo 99.º do DLR 43/2008/M, durante o Período de Discussão**

**Pública:** - Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, submetida pelo Senhor Vereador da Mudança, Domingos Rodrigues:-----

---“Considerando que: A Câmara Municipal do Funchal deliberou, em 06 de julho de 2017, a abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal do Funchal, que decorrerá entre 21 de julho e 12 de setembro de 2017, conforme publicitado através do Aviso 211/2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 22, datado de 13 de julho de 2017; Neste enquadramento, importará dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - (RJUE), segundo o qual *“Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de instrumento de gestão territorial diretamente vinculativo dos particulares ou sua revisão, aplica-se o disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em matéria de suspensão de procedimentos.”* Na Região Autónoma da Madeira, foi criada legislação específica na matéria pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro - (SRGT), que desenvolveu as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o sistema regional de gestão territorial da Região Autónoma da Madeira. Conforme rege o artigo 99.º, do citado diploma regional, que se transcreve: *“1 — Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano especial*

*ou municipal de ordenamento do território e a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daquelas normas, ficam suspensos os procedimentos relativos a novas operações urbanísticas, nos termos previstos na respetiva legislação. 2 — Cessando a suspensão do procedimento nos termos do número anterior, este é decidido de acordo com as novas regras urbanísticas em vigor. 3 — Caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 150 dias desde a data do início da respetiva discussão pública, cessa a suspensão do procedimento, devendo nesse caso prosseguir a apreciação do pedido até à decisão final de acordo como as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática. 4 — Não se suspende o procedimento nos termos do presente artigo quando o pedido tenha por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação. 5 — Quando haja lugar à suspensão do procedimento nos termos do presente artigo, os interessados podem apresentar novo requerido com referência às regras do plano colocado à discussão pública, mas a respetiva decisão final fica condicionada à entrada em vigor das regras urbanísticas que conformam a pretensão. 6 — Caso o plano seja aprovado com alterações à proposta de plano submetida a discussão pública, os interessados podem reformular a sua pretensão, dispondo de idêntica*

*possibilidade aqueles que não tenham feito uso da faculdade prevista no número anterior.”; A suspensão visa acautelar as opções a espelhar no futuro Plano, por forma a evitar que as novas soluções urbanísticas não fiquem prejudicadas ou inviabilizadas durante o período anterior à entrada em vigor daquele e, por isso, abarca os procedimentos sujeitos a controlo prévio da administração relativos a novas operações urbanísticas; Trata-se de uma suspensão automática, não precisando de determinação administrativa para que se opere, limitada no tempo: até à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal revisto, Caso o Plano discutido não entre em vigor no prazo de 150 dias, (dias úteis), contados desde a data do início da discussão pública, a suspensão cessa os seus efeitos (Cfr. n.º 3 do artigo 99º do SRGT); A suspensão, como regulado no artigo 99º já citado, está subordinada a algumas limitações radicadas no princípio da necessidade e no princípio da proporcionalidade pois, enquanto medida restritiva deverá limitar-se ao estritamente necessário para garantir o interesse público e sempre com a menor lesão possível dos interesses dos particulares; Por isso o próprio articulado da lei exclui, desde logo, do seu âmbito de aplicação, os procedimento relativos a pedidos que tenham por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação. (n.º 4 do artigo 99º do SRGT); O respeito*

pelo princípio da proporcionalidade implica dever considerar-se que a suspensão se aplica apenas nas áreas em que o Plano revisto e colocado à discussão pública introduza regras jurídico-urbanísticas inovadoras, na análise das operações urbanísticas apresentadas pelos interessados; Também, o princípio da proporcionalidade impõe o dever de considerar-se que fiquem fora da suspensão todos os procedimentos relativos a operações urbanísticas a que o PDM colocado a discussão pública nunca terá aplicação, quer porque a Lei assim o determina expressamente, quer porque tal decorre da aplicação de princípios gerais de direito administrativo, quer porque o novo plano em discussão assim o preveja; Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: **I. Situações excluídas da suspensão de procedimentos:** A. Procedimentos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do RJUE. *“Não se suspende o procedimento nos termos do presente artigo quando o pedido tenha por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação. – n.º 4 do artigo 99º do SRGT.”*; B. Procedimentos de licenciamento ou comunicação prévia cujos pedidos tenham sido instruídos com o pedido de informação prévia favorável de carácter vinculativo. *“Não se suspendem os procedimentos de licenciamento ou comunicação prévia requeridos ou apresentados com suporte em*

*informação prévia nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas, constantes de plano municipal, intermunicipal ou especial de ordenamento do território ou sua revisão, a partir da data fixada para o início da discussão pública e até à data da entrada em vigor daquele instrumento. – n.º 5 do artigo 17.º do RJUE.”* C. Procedimentos de licenciamento de obras em curso após aprovação do projeto de arquitetura. Com a aprovação do projeto de arquitetura, já foi apreciado, de forma definitiva, a conformidade do mesmo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, (Cfr. Artigo 20º do RJUE). Ocorrendo esta aprovação em momento anterior à abertura da fase de discussão pública do plano, a mesma não poderá ser afetada pela suspensão cautelar dos procedimentos, visto que, mais do que na hipótese da informação prévia (que o legislador exclui do âmbito da suspensão), o respetivo titular dispõe, nestes casos, de uma posição jurídica estavelmente definida; D. Procedimentos de comunicação prévia referentes a obras a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará válido. Sendo o licenciamento de um loteamento um ato de carácter real, isto é, um ato que define as condições de ocupação de um determinado prédio, as suas prescrições produzem efeitos e vinculam o promotor, a câmara municipal e os adquirentes dos lotes; E. Procedimentos de emissão de autorização de utilização. A autorização de utilização limita-se, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 62.º do RJUE, a verificar se a obra foi concluída nos termos do projeto aprovado,

sendo certo que foi no âmbito daquele projeto inicial que se verificou se o edifício está adequado para o uso previsto nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis; F. Procedimentos cujo licenciamento tenha já ocorrido, faltando apenas a emissão do respetivo alvará ou da liquidação das taxas devidas. A posição jurídica do interessado encontra-se definitivamente definida, não lhe podendo ser aplicadas normas urbanísticas entradas em vigor posteriormente. (Cfr. N.º 5 do artigo 76º do RJUE: *“O requerimento de emissão de alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença, na caducidade ou cassação do título da comunicação prévia nos termos do artigo 79.º, ou na falta de pagamento das taxas referidas no número anterior.”*); G. Procedimentos de gestão urbanística em áreas abrangidas pelos planos de urbanização e pelos planos de pormenor identificados e delimitados em Planta de Ordenamento I da Proposta de Plano a sujeitar à Discussão Pública. É uma limitação à suspensão de procedimentos que decorre da Proposta de Plano a sujeitar à Discussão Pública, que mantém em vigor os planos de urbanização e os planos de pormenor elencados no n.º 2 do artigo 5º do Regulamento: *“Sem prejuízo da sua posterior alteração, revisão, suspensão ou revogação nos termos da lei, nomeadamente de acordo com o disposto no artigo 95º, quando aplicável, mantêm-se em vigor, prevalecendo sobre as disposições do PDMF, os planos de urbanização e os planos de pormenor seguintes, todos identificados*

*e delimitados em Planta de Ordenamento I: a) Plano de urbanização do Infante; b) Plano de urbanização da Levada do Cavalo; c) Plano de urbanização do Palheiro; d) Plano de urbanização do Amparo; e) Plano de urbanização da Ribeira de São João; f) Plano de pormenor AR1/CE; g) Plano de pormenor da Quinta do Poço; h) Plano de pormenor do Castanheiro. II. Procedimentos objeto de suspensão*

**automática** - Excluindo todas as situações dos procedimentos que não são suspensos definidos anteriormente, todos os restantes ficam automaticamente suspensos, quer se trate de procedimentos que tenham dado entrada nos serviços da Câmara Municipal antes do início do período de discussão pública, quer em data posterior, sem prejuízo do estabelecido no n.º 5 do citado artigo 99º do SRGT: *“5. Quando haja lugar à suspensão do procedimento nos termos do presente artigo, os interessados podem apresentar novo requerido com referência às regras do plano colocado à discussão pública, mas a respetiva decisão final fica condicionada à entrada em vigor das regras urbanísticas que conformam a pretensão.”*-----

**2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:**-----

----- - **Associação dos Antigos Alunos da Escola da APEL:** - Foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Mudança, Madalena Nunes:-----

---“Considerando que: 1. O Funchal enquanto Cidade Educadora deve promover a educação na diversidade, assim como uma política educativa ampla, com caráter transversal e inovador,

compreendendo todas as modalidades de educação formal e informal, bem como as diferentes manifestações culturais, fontes de informação e vias de descoberta da realidade que se produzam na cidade; 2. O TED é uma organização sem fins lucrativos, dedicada ao tema “ideias que merecem ser compartilhadas”. Desde 1984, organiza conferências e concede licenças livres para as pessoas ao redor do mundo que desejam organizar eventos no formato TED nas suas comunidades. Desde essa data foram realizados mais de 5.000 eventos TEDx nos mais diversos pontos do mundo; 3. A Associação de Antigos Alunos da APEL terá a responsabilidade da organização da primeira TEDx Funchal cujo tema é “FREESPIRIT”, pretendendo colocar em evidência o caráter empreendedor dos ilhéus madeirenses que se souberam libertar da sua condição insular e granjear sucesso além-mar; 4. A organização de um evento desta natureza no Funchal, que se prevê reunir cerca de 100 participantes em plateia e centenas em webcast, corresponde a uma mais-valia para o enriquecimento cultural dos municípios e coloca o Funchal entre as 1236 cidades organizadoras de TEDx no ano de 2017; 5. Conforme o estatuído na alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 6. Nos termos da alínea o) da mesma Lei,

compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a pessoas, entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos ou das cidadãs; 7 – Nos termos do nº 2, do artº. 7º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, o prazo estabelecido no nº 1 desta norma, pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos e atividades cuja ocorrência não era expetável até à data ali estipulada, e podem ser apresentados ao Município do Funchal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal devidamente fundamentadas o justifiquem; 8 – A Associação de Antigos Alunos da Escola da APEL, entregou um pedido de apoio financeiro para a organização da TEDx Funchal a 28 de outubro de 2017, cumprindo o previsto no nº 2 do art. 7º. do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, conforme comprovado em documentos anexos; 9 – A atribuição dos apoios financeiros tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades ou pessoas em nome individual, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal; 10 - A verba atribuída pela presente deliberação tem cabimento 2017/3250. Tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios

Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal delibere a atribuição, para o ano de 2017, o apoio financeiro de € 8.000,00, para a organização da TEDx Funchal” .-----

**3 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:**-----

----- - **Empreitada de “Limpeza e Reabilitação do Caminho Reverendo Padre Eugénio Borgonovo – Monte” – Aprovação da Minuta do Contrato:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato da empreitada de “Limpeza e Reabilitação do Caminho Reverendo Padre Eugénio Borgonovo – Monte”, a celebrar com a Sociedade “Critério de Escolha, Lda.”, pelo valor de € 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal.-----

----- - **Empreitada de “Substituição das redes de distribuição de água e das redes de águas pluviais e residuais da Rua do Bom Jesus entre a Rua 31 de Janeiro e a Rua das Hortas” – Aprovação da Minuta do Contrato:** - Foi unanimemente deliberado aprovar a minuta do contrato da empreitada de “Substituição das redes de distribuição de água e das redes de águas pluviais e residuais da Rua do Bom Jesus entre a Rua 31 de Janeiro e a Rua das Hortas”, a celebrar com a Sociedade “Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.”, pelo valor de € 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal.-----

**4 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:**-----

----- - **Aquisição de Licenças de Software Microsoft para o**

**Município do Funchal – Aprovação da Minuta do Contrato:** - Foi deliberado, por maioria, com abstenção do CDS/PP, aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços mencionado em título, a celebrar com a Sociedade denominada “ Iten Solutions – Sistemas de Informação, S.A.”, pelo valor de € 417,989,49 (quatrocentos e dezassete mil novecentos e oitenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.-----

**5 – TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS.**-----

----- - **Projeto de Alterações ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal – regime da não incumbência, isenções e reduções – versão final:** -

Presente o projeto de alterações ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal – regime da não incumbência, isenções e reduções.-----

---Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, referiu: “Foram aprovadas anteriormente alterações a este regulamento relacionadas com as águas que não estão neste incluído”.-----

---Respondendo, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, informou que as alterações serão efetuadas no âmbito da revisão do regulamento de águas que carece de uma intervenção mais profunda.-----

--- - Colocado à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD, aprovar a versão final e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea g), do número um do artigo vinte e

cinco e da alínea k) do número um do artigo trinta e três do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro. O referido regulamento fica a fazer parte da minuta desta ata como anexo (A).-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “O voto de abstenção dos Vereadores eleitos pelo PSD justifica-se por viabilizar a submissão deste regulamento à Assembleia Municipal, reservando uma posição final nesse mesmo órgão.”-----

**6 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – Isenção de Taxas:**-----

----- - **Paróquia do Bom Sucesso:** - Perante os pedidos formulados pelo Pároco da Paróquia do Bom Sucesso (proc.ºs 31847 e 31848/17), para a isenção de taxas municipais, pela colocação de sessenta (60) mastros na via pública, por ocasião das festividades, respetivamente, de Nossa Senhora da Assunção (Capela da Choupana) e Nossa Senhora do Bom Sucesso, a Câmara, tendo por base as informações da Divisão de Mobilidade e Trânsito (refªs 1216 e 1212/DOT/DMT/2017), deliberou, por unanimidade, deferir.-----

**7 – URBANISMO:**-----

-----**7.1 – Loteamentos:** - Em face do projeto de loteamento apresentado por Rocha Dura – Imobiliária, Lda. (proc.º 15370/17, sub-procº 2017000214), para a constituição de sete lotes urbanos, no prédio situado à Estrada da Camacha, freguesia de São Gonçalo, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD

e CDS/PP, deferir nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística (refª 160/CMF/DOT/2017).-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “A nossa abstenção deve-se ao facto de existirem dúvidas em relação aos afastamentos de alguns lotes conforme mencionado na informação, contudo, aceitamos os esclarecimentos prestados em reunião nomeadamente o seu enquadramento face ao artigo 16º, número 2 do regulamento do PDM.”-----

----- - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, aprovar o projeto de uma operação de loteamento, a levar a efeito no Caminho do Terço – Farrobo de Cima, freguesia de Santa Maria Maior, apresentado por GLOBIFORTUNA, Lda. (procº 16796/17, sub-procº 2017000068), nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística (refª OAF/140/DGU/2017).-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “A nossa abstenção justifica-se pelas dúvidas iniciais em relação ao cumprimento da Portaria número 9/1995, a qual não é referida na informação, contudo, aceitamos os esclarecimentos prestados em reunião pelo corpo técnico da Câmara.”-----

----- - Perante o requerimento da Administração do Edifício do Comboio (procº. 10786/17, sub-procº. 2016000164), solicitando a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote cinco do alvará de loteamento número oitenta e nove/setenta e nove, situado ao Caminho do Comboio, número catorze, freguesia de Santa Luzia, a Câmara aprovou, por maioria, com abstenção do PSD, nos termos

do artigo quinto, número um, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/nove, de dezasseis/dezembro, na redação do Decreto-Lei cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove/setembro, tomar a seguinte deliberação: “Deferido. Índice máximo de construção - 1,25; Índice máximo de implantação - 0,6; Cércea máxima - 10 m; Número máximo pisos - 3; Número de fogos - 7; Cota de soleira - 69,40; Cota de cumeeira - 79,40”.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “O nosso sentido de voto justifica-se tendo em conta a oposição dos proprietários de alguns lotes.”-----

----- - Relativamente ao projeto para licenciamento de um loteamento, apresentado por Freitas Pinto & Silva, S.A. (proc.º 16134/17, sub-proc.º 2017000193), para o prédio misto situado à Estrada João Paulo II, Beco da Pedra Mole, freguesia de São Martinho, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a proposta de deliberação da Divisão de Gestão Urbanística (refª OAF/194/DGU/2017).-----

-----**7.2 - Obras Particulares:** - Em presença do projeto de arquitetura apresentado por PREBEL - Sociedade Técnica de Pré-fabricação e Construção, S.A. (proc.º 13889/17, sub-proc.º 2017000210), para a edificação de uma exploração agrícola, composta por dezasseis (16) estufas, a levar a efeito num conjunto de terrenos situados à Fundoa de Cima, freguesia de São Roque, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, nos termos da

informação da Divisão de Gestão Urbanística (ref<sup>a</sup> 179/GTZA/2017).-----

----- - Em face do projeto apresentado por Ângelo Augusto Salgueiro Gonçalves (proc<sup>o</sup> 10210/17, sub-proc<sup>o</sup> 2017000137), referente às obras de reabilitação de uma moradia localizada à Rua de Santa Maria, número duzentos e cinquenta, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, nos termos e condições do parecer citado na conclusão da informação da Divisão de Gestão Urbanística (ref<sup>a</sup> CH 173/2016).-----

----- - Perante o projeto de alterações apresentado por Ângelo Augusto Salgueiro Gonçalves (proc<sup>o</sup> 10212/17, sub-proc<sup>o</sup> 2017000136), a efetuar na moradia situada à Rua de Santa Maria, número duzentos e cinquenta e dois, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, nos termos e condições do parecer citado na conclusão da informação da Divisão de Gestão Urbanística (ref<sup>a</sup> CH 174/2016).-----

----- - Relativamente ao projeto de remodelação de um prédio localizado à Rua Nova de São Pedro, números trinta e dois e trinta e dois A, freguesia de São Pedro, apresentado por “REALARTMED, Lda.” (proc<sup>o</sup> 16043/17, sub-proc<sup>o</sup> 2017000164), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística (ref<sup>a</sup> CH 236/2017).-----

----- - Foi presente o processo do Novo Milénio – Empreendimentos Imobiliários, Lda. (proc<sup>o</sup> 15971/17, sub-proc<sup>o</sup> 2017000259), relativo ao Pedido de Informação Prévia para a obra de construção

de um edifício de habitação coletiva, a levar a efeito ao Caminho e Praceta do Lazareto, freguesia de Santa Maria Maior, tendo a Câmara, deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística (datada de 2017/07/17).-----

----- - Perante o projeto de reabilitação e ampliação de um imóvel situado à Rua da Carreira, números cinquenta e quatro a sessenta, freguesia de São Pedro, apresentado por Conjugamérito, Lda. (proc.º 13170/17, sub-proc.º 2017000160), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir com base na conclusão da informação da Divisão de Gestão Urbanística (refª CH 266/2017).-----

----- - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística (refª CH 140/2017), o projeto de remodelação e ampliação do prédio situado à Rua do Surdo, números oito e dez, freguesia de São Pedro, apresentado por António Valério Pereira Pestana (proc.º 4054/17, sub-proc.º 2017000050).-----

----- - Em presença do Pedido de Informação Prévia, referente à construção de um Armazém – Centro de Acondicionamento de Banana, a levar a efeito num terreno localizado na Azinhaga do Poço Barral e Rua de São Martinho, freguesia de São Martinho, apresentado por GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda (proc.º 16069/17, sub-proc.º 2017000240), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, nos termos da conclusão do parecer da Divisão de Gestão Urbanística (refª LP-022-2017).-----

-----**7.3 - Área de Reabilitação Urbana (ARU) /Benefícios**

**Fiscais:** - Em face do requerimento de António Valério Pereira Pestana (proc.º 54477/16, sub-proc.º 2017000050), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU) decorrentes da execução da obra de remodelação e ampliação do prédio situado à Rua do Surdo, números oito e dez, freguesia de São Pedro, a Câmara deliberou deferir, por unanimidade, com base e nos termos da informação da Divisão Jurídica (refª 400/DJF/DJ/2017).-----

---**Adenda (n.º 4 do artigo 11.º do Regimento das Reuniões da CMF)**. -----

**8 – URBANISMO:**-----

----- - Em presença do processo apresentado por Carreirainvest, Unipessoal, Lda. (proc.º 26707/16, sub-proc.º 2016000236), referente às obras de reabilitação e remodelação do prédio situado à Rua dos Aranhas, números vinte e oito a trinta e seis e Rua Ivens, freguesia da Sé, destinado a Hotel Design, a Câmara deliberou, nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística (refª CH 255/2017), deferir, com votos contra do PSD e abstenção do CDS/PP e CDU.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “O nosso sentido de voto justifica-se pelas dúvidas surgidas em relação a alguns vãos no corpo central bem como no número de pisos do corpo da Rua dos Aranhas.”-----

----- - Relativamente ao projeto de reabilitação (alteração de

interior) de um edifício de habitação coletiva, localizado à Rua Dr. Fernão de Ornelas, números sessenta a sessenta e quatro, freguesia da Sé, apresentado por CATALMING – Gestão de Vendas e Promoção Imobiliária, Lda. (procº 15916/17, sub-procº 2009000004), a Câmara deliberou, deferir, com votos contra do PSD e abstenção do CDS/PP e CDU.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “O nosso sentido de voto justifica-se pelas dúvidas que temos em relação ao que é descrito na informação, nomeadamente no que concerne à fachada sul e respetiva ampliação.”-----

----- - Foi presente o processo de CATANHO INVESTMENTS, S.A. (procº 16380/17, sub-procº 2016000225), relativo ao Pedido de Informação Prévia para a obra de construção de um edifício de habitação coletiva e comércio, a levar a efeito à Rua do Carmo número vinte sete, freguesia da Sé, tendo a Câmara, deliberado aprovar, por maioria, com abstenção do PSD, nos termos citados na informação da Divisão de Gestão Urbanística (datada de 2017/07/14 – Artq. Herberto).-----

----- - Perante o projeto de arquitetura e plano de acessibilidades para a remodelação do edifício denominado “*Hotel Turim Santa Maria*” situado à Rua João de Deus, número vinte e dois, freguesia da Sé, apresentado por SÉCULO DISPONÍVEL, ATIVIDADES TURÍSTICAS, S.A. (procº 7699/17, sub-procº 2017000131), a Câmara, atendendo ao parecer da Divisão de Gestão Urbanística (refª LP- 026-2017) aprovou, por unanimidade.-----

----- - Foi presente o processo de Maria Isabel Pita Mendes Londral (proc.º 16397/17, sub-proc.º 2017000292), relativo ao Pedido de Informação Prévia respeitante à obra de construção de um empreendimento de habitação coletiva, a levar a efeito à Estrada Conde Carvalhal, freguesia de Santa Maria Maior, tendo a Câmara, deliberado, com os votos contra do PSD e abstenção do CDS/PP e CDU, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística (ref.ª 195/CMF/DOT/2017).-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “A nossa posição justifica-se pelo facto das condicionantes impostas pela informação, em nosso entender, serem de tal maneira importantes que não deveriam merecer informação favorável.”-----

----- - Em presença do Pedido de Informação Prévia, referente às obras de reabilitação e ampliação do prédio situado à Rua São João de Deus, número nove, freguesia de São Pedro, apresentado por Sofia Marta Alves Freitas (proc.º 16582/17, sub-proc.º 2017000174), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da conclusão da informação da Divisão de Gestão Urbanística (datada de 2017/07/18 – Arqt. Herberto).-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
Chefe de Divisão de Atendimento e Administração, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----  
Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 296/2017, publicada nos locais de estilo.